

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
4291123	CASSIANE GONÇALVES DA ROCHA	0.00	Conforme item 10.12.1 do Edital: "Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2015. A candidata apresentou declaração de conclusão da Especialização, que se deu em abril de 2014 e, por essa razão, não foi pontuada	Indeferido
4059530	CATIANE SILVA SOUZA	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização antes da conclusão da Graduação e, por isso, não foi pontuada.	Indeferido
3659747	CELIANE DE FÁTIMA BRANDÃO	0.00	Conforme item 10.12.4 do Edital: "Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma da graduação.	Indeferido
4288513	EDIANA DOS SANTOS LOPES	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização antes da conclusão da Graduação e, por isso, não foi pontuada.	Indeferido
4070330	ELIANE ALVES RIBEIRO	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização em setembro de 2015, antes da conclusão da Graduação, que se deu em agosto de 2016 e, por isso, não foi pontuada.	Indeferido

3872246	ELISIANE MEL VIEIRA CAMPOS	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização em setembro de 2015, antes da conclusão da Graduação que se deu em agosto de 2016 e por isso não foi pontuada. E, ainda, conforme o item 10.12.3.1: "Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 10.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados." O certificado apresentando não especifica o período em que a Especialização foi cursada.	Indeferido
4198336	ELSON ALVES DE SOUZA	0.00	Conforme item 10.12.4 do Edital: "Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma da graduação.	Indeferido
4430778	ÉRICA DOS SANTOS LIMA	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização antes da conclusão da Graduação e, por isso, não foi pontuada.	Indeferido
4049292	FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES	0.00	10.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia. A declaração apresentada pela candidata não veio acompanhada do histórico do curso.	Indeferido
4183312	ILZOMAR GAMA DE ARAÚJO	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. O candidato iniciou a sua Especialização antes da conclusão da Graduação e, por isso, não foi pontuado.	Indeferido

4356918	JANAINA FERREIRA DE LIMA VERAS	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização em setembro de 2015, antes da conclusão da Graduação que se deu em agosto de 2016 e por isso não foi pontuada. E, ainda, conforme o item 10.12.3.1: "Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 10.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados." O certificado apresentando não especifica o período em que a Especialização foi cursada. A data de emissão e do registro do certificado não são informações suficientes para comprovação do cumprimento das exigências do Edital.	Indeferido
3033457	JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	0.00	10.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia. A declaração apresentada pela candidata não veio acompanhada do histórico do curso.	Indeferido
4323840	JEAN DA SILVA DOURADO	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. O candidato iniciou a sua Especialização antes da conclusão da Graduação e, por isso, não foi pontuado.	Indeferido
4303784	JULLY INGLEZ DA SILVA	0.00	Para fins de pontuação no presente Concurso Público, somente serão considerados os cursos de pós-graduação, conforme especificados no item 20.9 do Edital.	Indeferido

4243323	LARISSA BOSCO COSTA GONÇALVES	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização em setembro de 2015, antes da conclusão da Graduação que se deu em agosto de 2016 e por isso não foi pontuada. E, ainda, conforme o item 10.12.3.1: "Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 10.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados." O certificado apresentando não especifica o período em que a Especialização foi cursada. A data de emissão e do registro do certificado não são informações suficientes para comprovação do cumprimento das exigências do Edital, quanto ao início do curso.	Indeferido
4331583	LUCINETE ALVES LEITE	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização em setembro de 2015, antes da conclusão da Graduação que se deu em agosto de 2016 e por isso não foi pontuada. E, ainda, conforme o item 10.12.3.1: "Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 10.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados." O certificado apresentando não especifica o período em que a Especialização foi cursada. A data de emissão e do registro do certificado não são informações suficientes para comprovação do cumprimento das exigências do Edital, quanto ao início do curso.	Indeferido

4196554	MARCILENE DE SÁ MONTEIRO	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização em setembro de 2015, antes da conclusão da Graduação que se deu em agosto de 2016 e por isso não foi pontuada. E, ainda, conforme o item 10.12.3.1: "Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 10.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados." O certificado apresentando não especifica o período em que a Especialização foi cursada. A data de emissão e do registro do certificado não são informações suficientes para comprovação do cumprimento das exigências do Edital, quanto ao início do curso.	Indeferido
3031705	MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO	0.00	Compete à banca a verificação quanto ao cumprimento ao Edital do Concurso Público. Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização antes da conclusão da Graduação e, por isso, não foi pontuada. E ainda, conforme subitem 10.4.2, "Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação."	Indeferido
4267435	MARILUCY ANDRÉ MARQUES	0.00	Conforme item 10.12.4 do Edital: "Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma da graduação.	Indeferido

3579670	RAILDA RODRIGUES NERY	0.00	Conforme subitem 10.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre. Ainda, conforme subitem 10.10.1.1, "Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a importância dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico." A candidata não enviou o histórico da pós-graduação.	Indeferido
4355253	RAQUEL VALADARES DA SILVA	0.00	Conforme item 10.12.4 do Edital: "Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma da graduação.	Indeferido
4346688	REGIANE MENDES DA SILVA	0.00	Conforme item 10.12.4 do Edital: "Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma da graduação.	Indeferido
4375823	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. O candidato iniciou a sua Especialização antes da conclusão da Graduação e, por isso, não foi pontuado.	Indeferido
3857565	TATIANE DÉBORA FREITAS DOS ANJOS	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. O candidato iniciou a sua Especialização antes da conclusão da Graduação e por isso não foi pontuado. No certificado apresentado, consta a data de início do curso de Especialização em 08/08/2011, sendo que a graduação foi concluída em 2017.	Indeferido
3796051	ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO	0.00	A banca verificou que houve um equívoco na análise da documentação enviada pela candidata, que faz jus a 1,5 ponto na Especialização.	Deferido - nota final 1,5

S12 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
-----------	-----------	---------------	---------------	-----------

3533654	CHARLES ALVES DE MELO	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. O candidato iniciou a sua Especialização antes da conclusão da Graduação e, por isso, não foi pontuado.	Indeferido
3570770	VALTEVIR ANDRADE NUNES	0.00	Conforme o item 10.12.3 do Edital: "Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação. A candidata iniciou a sua Especialização em setembro de 2015, antes da conclusão da Graduação que se deu em agosto de 2016 e por isso não foi pontuada. E, ainda, conforme o item 10.12.3.1: "Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 10.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados." O certificado apresentando não especifica o período em que a Especialização foi cursada, portanto não possui informações suficientes para comprovação do cumprimento das exigências do Edital, quanto ao início do curso.	Indeferido